

REFERÊNCIA: PROAD N.º 8920/2025.

ASSUNTO: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de publicação mensal, no Jornal do Commercio, de notícias de interesse deste Tribunal, por meio das redes sociais Facebook e Instagram – **Autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

RUY
SALATHIEL DE
A. E. M. VENTURA
02/06/2025 10:04

1. De acordo com a Diretoria-Geral;

2. RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO assentada no **caput do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021**, bem como **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.798.130/0001-75, para prestação dos serviços em epígrafe, em observância ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3. À Coordenadoria de Comunicação Social, para excluir o subitem 1.2.1 do termo de referência (fl. 59), bem como ter ciência da necessidade de verificar, antes de eventual prorrogação da vigência contratual, se a solução contratada continua sendo a melhor para divulgação de matérias de interesse deste órgão nas mídias sociais e, na hipótese de optar-se pela renovação pactual, também averiguar se persiste a condição de exclusividade da EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA. declarada no documento colacionado à fl. 160;

4. Após a juntada da nova versão do termo de referência que integrará o contrato, **à Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emissão do relatório final do processo e cumprimento da exigência inserta no parágrafo único do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, relativamente à necessidade de divulgação e manutenção, à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

RUY SALATHIEL DE A. E M. VENTURA

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

